

# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, nº 495 - Centro - Paulo Afonso - BA/CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

**PROJETO DE LEI Nº** 71/2018

**DATA:** 05/04/18

**Ementa:** Origina e institui o  
Parâmetro de Referência no âmbito  
do Município de Paulo Afonso.

**Autor:** Jerônimo Rauber Netto

Apresentado e lido na Sessão Ordinária de 16/04/18

## ANDAMENTO DO PROJETO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final  
Em 18/04/18 Parecer nº 29 de 23/04/18 opina pela aprovação

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social  
Em 18/04/18 Parecer nº 1 de 11/18 opina pela aprovação

A Comissão de \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Parecer nº \_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ opina pela \_\_\_

A Comissão de \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Parecer nº \_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ opina pela \_\_\_

A Comissão de \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Parecer nº \_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ opina pela \_\_\_

A Comissão de \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Parecer nº \_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ opina pela \_\_\_

1ª Discussão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

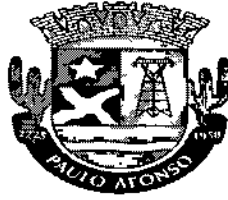
2ª Discussão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Outras ocorrências sobre a matéria:

Veren nº 23/18 - C.C.J.R.F. - Lavorel

Remetido ao Prefeito para sanção em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Sanclonado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Constituído na Lei Nº \_\_\_



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 19182  
DE 09/05/18 POR VOTO UNÂNIME  
VOTOS CONTRA: -  
MESA DA C.M./P.A. 09/05/18  
Albino Félix Netto  
PRESIDENTE  
ARARÁZ AC 1234

**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA**

**PROJETO DE LEI Nº 71 /2018.**

**"Cria e institui o "Banco dos Livros" no âmbito do Município de Paulo Afonso, e dá outras providências"**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o "Banco dos Livros", com sua sede e domínios junto a Secretaria Municipal de Cultura e Educação no âmbito do Município de Paulo Afonso.

**Art. 2º** - O "Banco dos Livros" tem por finalidade receber doações de livros, assinaturas de revistas e jornais, CDs e DVDs, e distribuí-los às Bibliotecas Públicas Escolares e de Associações Assistenciais formalmente reconhecidas.

**§ Único** - Os doadores de livros e materiais afins poderão receber certificação em que considere o doador como "Amigo do Livro", emitido pelos gestores da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - O "Banco de Livros" recepcionará todos os livros e materiais congêneres advindo de produções de campanhas de arrecadação junto à população, editoras, empresas jornalísticas e demais empresas privadas.

**Art. 4º** - O Poder Executivo procederá com a regulamentação da presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões, 05 de abril de 2018.

**JEAN ROUBERT FÉLIX NETTO**

Vereador

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 795  
EM 10/04 DE 2018  
Secretaria Administrativa

## JUSTIFICATIVA

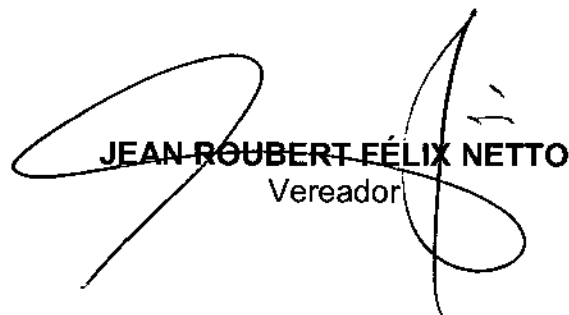
O Projeto que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade instituir o "Banco dos Livros" no Município de Paulo Afonso. A unidade receberá doações de livros e revistas, por exemplo, e distribuí-los nas Bibliotecas Públicas e Escolares, aumentando a leitura principalmente entre os jovens, aumentando o acervo das bibliotecas públicas e escolares, e difundindo o hábito da doação de livros.

Acreditamos que, com esse projeto, haverá uma boa campanha de doação de livros, por meio da aquisição de inúmeros exemplares, os quais contribuirão para a educação de crianças e jovens da nossa cidade, bem como ampliará o potencial de programas municipais.

Logo, queremos aqui também argumentar que a presente iniciativa visa contribuir com a cultura, a Educação e, sobretudo, dar incentivo à leitura.

Face aos argumentos apresentados, solicito aos meus ilustres pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Paulo Afonso-BA, 05 de abril de 2018.

  
**JEAN ROUBERT FÉLIX NETTO**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**  
**- ESTADO DA BAHIA -**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

PARECER Nº 29 /2018

Projeto de Lei nº. 071/2018, "Cria e institui o Banco dos Livros no âmbito do Município de Paulo Afonso, e dá outras providências".

Análise da Comissão ao Projeto de Lei nº 071/2018, da autoria do Vereador Jean Roubert Félix Netto.

**PARECER:**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, considera este Projeto Lei, em conformidade com a legislação vigente, bem como de interesse social e desenvolvimento da educação municipal. A comissão de Justiça considera esse Projeto de Lei de grande relevância, com o intuito de A implementação do Banco Municipal de Livros, com o fim de assegurar a todos o acesso ao livro, à leitura e à cultura, a democratização do acesso ao livro, à leitura, à literatura e à informação como um direito do cidadão, e o reconhecimento à literatura como direito humano, a compreensão de sua natureza formativa e o incentivo à imaginação, à criação e à educação literária.

Não havendo qualquer impedimento legal, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 071/2018.

Sala das Comissões 23 de Abril de 2018.

  
Ver. Jean Roubert Félix Netto  
**PRESIDENTE**

  
Ver. Pedro Macário Neto  
**RELATOR**

  
Ver. Edilson Medeiros de Freitas  
**MEMBRO**

